

NE nº 2022NE0000186 no valor de **R\$ 262.941,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais).**

Manaus, 23 de maio de 2022.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 90073

**EXTRATO 33/2022/FAAR**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato 25/2022/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2022. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E DFERREIRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de MATERIAL DESPORTIVO, sendo eles troféus e kimonos para atender as demandas desta Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR. **VALOR MENSAL:** R\$ 129.085,75 (cento e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) no primeiro mês R\$ 128.748,95 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) no segundo mês, R\$ 128.748,95 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) no terceiro mês e R\$ 128.344,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) no quarto mês. **VALOR GLOBAL:** R\$ 514.927,85 (quinhentos e quatorze mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de duração da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do termo de contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 028302; P.T 27.812.3303.2321.0001; ND 33903014; Fonte 03600000; NE nº 2022NE0000191 no valor de **R\$ 514.927,85 (quinhentos e quatorze mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Manaus, 23 de maio de 2022.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 90074

**EXTRATO 34/2022/FAAR**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato 25/2022/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2022. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E H L GALVÃO EIRELI. **OBJETO:** Fornecimento de MATERIAL DESPORTIVO, sendo eles estilete, raquete, colchonete, trena, rede, placar e kit bastão para atender as demandas desta Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR. **VALOR MENSAL:** R\$ 149.570,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) no primeiro mês, R\$ 149.521,90 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos) no segundo mês, R\$ 149.195,45 (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) no terceiro mês e R\$ 149.070,45 (cento e quarenta e nove mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos) no quarto mês. **VALOR GLOBAL:** R\$ 597.358,60 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de duração da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 028302; P.T 27.812.3303.2321.0001; ND 33903014; Fonte 03600000; NE nº 2022NE0000192 no valor de **R\$ 597.358,60 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

Manaus, 23 de maio de 2022.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 90075

**PORTARIA Nº 063/2022-GAB/DP/FAAR**

O Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 124, de 1º de novembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as rotinas administrativas e estabelecer orientações normativas e procedimentais para solicitação e posterior concessão de passagens aéreas para Atletas Federados de Alto Rendimento, Paratletas de Alto Rendimento, Equipes de Alto Rendimento e seus respectivos Técnicos, junto à Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização de critérios que contemplem exclusivamente Atletas Federados de Alto Rendimento, Paratletas de Alto Rendimento e Equipes de Alto Rendimento capazes e em condições de representar o Estado do Amazonas em competições esportivas nacionais e internacionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, Decreto nº 40.738, de 03 de junho de 2019 e no Decreto nº 40.965, de 12 de julho de 2019.

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Os procedimentos para solicitação e concessão de passagens aéreas junto à Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, para o deslocamento de Atletas Federados de Alto Rendimento, Paratletas de Alto Rendimento, Equipe de Alto Rendimento e seus respectivos Técnicos, com a finalidade de participarem de competições nacionais e internacionais, deverão ser rigorosamente observados pelos interessados, conforme o disposto nesta Portaria.

**Parágrafo único.** De forma excepcional e aplicados, por analogia, os critérios estabelecidos nesta Portaria e, ainda, mediante consulta prévia à área técnica da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, poderá ser concedida passagem aérea a esportistas com potencial competitivo olímpico ou não olímpico.

**Art. 2º.** As solicitações de passagens aéreas deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico ([www.faar.am.gov.br/downloads/](http://www.faar.am.gov.br/downloads/)) que, após devidamente preenchido e assinado, deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, no horário de 08 às 16 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e no horário de 08 às 14 horas, às sextas-feiras.

**I -** Os interessados deverão protocolizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as solicitações que tiverem como objeto a concessão de passagens aéreas para viabilizar a participação de atletas em competições nacionais e, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para viabilizar a participação de atletas em competições internacionais.

**§ 1º.** Em caso de descumprimento do disposto no inciso I, deste artigo, o interessado deverá apresentar, juntamente com o formulário e a documentação prevista no Art. 3º, desta Portaria, justificativa por escrito, fundamentada e assinada pelo atleta, paratleta, equipe e/ou técnico e pelo Presidente da Federação da respectiva Modalidade Esportiva.

**§ 2º.** A justificativa e documentos de que trata o § 1º, deste artigo, deverá ser endereçada ao Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

**Art. 3º.** O formulário deverá ser totalmente preenchido e atender aos seguintes requisitos:

**I -** Informar o nome do evento, data, local e horário de início e término da competição, além da indicação de datas e horários de voos, os quais serão utilizados como parâmetros para a reserva do bilhete aéreo.

**II -** Informar a modalidade do atleta, paratleta ou equipe, a categoria, a faixa etária, o peso, a colocação e outras informações relevantes das competições que já disputou;

**III -** Apresentar cópia da convocação do atleta, paratleta ou equipe, emitido pela Confederação respectiva;

**IV -** Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência do atleta, paratleta, equipe e/ou técnico;

**V -** Apresentar cópia da inscrição na competição do atleta, paratleta ou equipe;

**VI -** Apresentar cartaz da competição, folder, e/ou outro material de divulgação do evento;

**VII -** Apresentar Termo de Compromisso assinado pelo técnico, atleta, paratleta ou equipe, conforme formulário de solicitação de concessão de passagem aérea, constante no Anexo I, desta Portaria;

**VIII -** Apresentar Termo da Autorização de Uso de Imagem e Voz assinado pelo técnico, atleta, paratleta, equipe e/ou técnico, de acordo com o modelo constante no Anexo II, desta Portaria.

**Parágrafo único.** As solicitações que descumprirem as regras contidas nesta Portaria serão sumariamente indeferidas;

**Art. 4º.** Para o deslocamento às competições, o atleta, paratleta, equipe e/ou técnico deverá apresentar Cartão de Vacinação (Físico ou Virtual) onde ateste que foi vacinado com, no mínimo, 02 (duas) doses do imunizante contra a Covid-19.

**Art. 5º.** A competição oficial para a qual o atleta, paratleta, equipe e/ou técnico solicitar a concessão de passagem aérea deverá constar no calendário da Confederação da modalidade respectiva ou no calendário de entidade reconhecida em âmbito nacional e/ou internacional da modalidade.

**Parágrafo único.** A informação de que trata o art. 5º, desta Portaria, deverá ser comprovada por meio de documentação oficial.

**Art. 6º.** Os legitimados a solicitarem concessão de passagem aérea junto à Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, caso já tenham sido anteriormente beneficiados, deverão estar adimplentes quanto à Prestação de Contas em relação às passagens aéreas concedidas.

**Art. 7º.** Terá prioridade na concessão de passagens aéreas para competições, no caso de modalidade individual, o atleta federado ou paratleta, ambos de Alto Rendimento, classificado até:

**I -** A 5º (quinta) posição no Ranking Nacional da Confederação da modalidade respectiva para viagens internacionais;

II - A 3º (terceira) posição do Ranking Regional da modalidade respectiva para viagens nacionais;

§ 1º. As equipes nas modalidades coletivas serão direcionadas pela Federação;

§ 2º. Poderá ser concedida passagem ao técnico do atleta, paratleta ou da equipe desde que seja para acompanhar exclusivamente os atletas em competições oficiais e mediante comprovação, por meio de documentação idônea, de estar no exercício regular dessa função.

§ 3º. Poderá ser concedida passagem ao atleta-guia, para acompanhar exclusivamente os paratletas em competições oficiais e mediante comprovação, por meio de documentação idônea, de estar no exercício regular dessa função.

Art. 8º. O atleta, paratleta ou equipe, não poderão receber salário da Entidade de Prática Desportiva.

Art. 9º. O atleta, paratleta, equipe e/ou técnico deverão estar em plena atividade esportiva, residindo, há pelo menos, 01 (um) ano no Estado do Amazonas.

Art. 10. O atleta, paratleta, equipe e/ou técnico divulgará, obrigatoriamente, em seu uniforme de treinamento e competição, as logomarcas do Governo do Estado do Amazonas, da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR e dos programas desportivos desenvolvidos pelo Governo.

## CAPÍTULO II

### DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE VIAGENS

Art. 11. O atleta, paratleta, equipe e/ou técnico, deverão apresentar Relatório de Prestação de Contas de Viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o dia do retorno ao Estado.

**Parágrafo único.** O atleta, paratleta, equipe e/ou técnico, deverão preencher formulário padrão de Relatório de Prestação de Contas de Viagem, constante no Anexo III desta Portaria, em 02 (duas) vias a serem entregues na sede da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, servindo uma das vias como protocolo de entrega da Prestação de Contas.

Art. 12. Para a Prestação de Contas referente à concessão de passagens aéreas, deverão ser apresentados os seguintes comprobatórios:

I - Relatório de Prestação de Contas de Viagem, conforme Anexo III;

II - Cópia do Comprovante de Inscrição no evento;

III - Cópia da autorização publicada no Diário Oficial do Estado;

IV - Fotografias do atleta, paratleta, equipe e/ou técnico no evento;

V - Relatório sobre a participação do atleta, paratleta, equipe e/ou técnico no evento;

VI - Documento da Confederação Esportiva da modalidade e/ou da organização do evento com a respectiva classificação/colocação do atleta, paratleta ou equipe;

VII - Comprovante dos cartões de embarque;

§ 1º. A ausência da Prestação de Contas por parte de qualquer beneficiário, implicará no indeferimento de futuras solicitações junto à Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

§ 2º. O interessado que apresentar a Prestação de Contas de forma intempestiva, após a efetiva regularização, ficará suspenso para realizar solicitação de concessão de passagem pelo período de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento das regras constantes nessa Portaria, implicará no indeferimento da solicitação de concessão de passagem.

Art. 14. O processo de concessão de passagem obedecerá, rigorosamente, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da solicitação.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº. 113/2021/GP/FAAR.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO- FAAR**, em Manaus, AM, 23 de maio de 2022.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 90060

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o art.75, IX, da Lei 14.133/2021 preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 40.645, de 07 de maio de 2019, em seu art. 33, determina que seja dada preferência à Imprensa Oficial do Estado

do Amazonas - IOA para a produção dos serviços gráficos do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.769, de 10 de junho de 2019, que ampliou os serviços prestados pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 01.02.028302.000301/2022-60-SIGED/FAAR;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para proceder-se à contratação da empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**, com base nas informações constantes no processo nº 01.02.028302.000301/2022-60-FAAR. O objeto cotado, com o valor total de **R\$ 52.382,12 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR** em Manaus, 23 de maio de 2022.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 90059

## Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS

#### RESENHA Nº 12/2022 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PROMOVE

**OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades mobiliárias da SEDUC, para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2022, mobiliário este, fabricado por MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MOVELEIROS credenciadas no Edital nº. 002/2022 - CIL/ADS, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**1.CONTRATO Nº. 044/2022** - C A DA C SANTANA, Valor Global: R\$ 150.578,40 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

**2.CONTRATO Nº. 050/2022** - ELSON PAULINO DA COSTA EPP, Valor Global: R\$ 126.474,96 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

**3.CONTRATO Nº. 052/2022** - A COSTA SANTANA FILHO - ME, Valor Global: R\$ 240.049,15 (Duzentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e quinze centavos);

**4.CONTRATO Nº. 057/2022** - S PERIN EIRELI, Valor Global: R\$ 151.191,06 (Cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e seis centavos);

**5.CONTRATO Nº 058/2022** - C L CAMPELO, Valor Global: R\$ 75.241,82 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos);

**6.CONTRATO Nº 064/2022** - OLIMPIO SERRÃO RODRIGUES - ME, Valor Global: R\$ 61.666,82 (Sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

**7.CONTRATO Nº 100/2022** - DANTAS E SILVA MÓVEIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor Global: R\$ 62.431,30 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 3.453/2009, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar - PROMOVE, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 06 de maio de 2022.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 90049

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - AADC**, tipo menor valor global para a Contratação de empresa especializada em Serviço de Conserto e Restau